



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Departamento Jurídico

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 13 de maio de 2.003.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó/SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte lei:

Dispõe sobre: “Institui o Diploma de “Policia! Padrão do Ano”, no município de Regente Feijó, Estado de São Paulo”.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Regente Feijó, o Diploma de “**Policia! Padrão do Ano**”, a ser outorgado a um integrante da Polícia Militar, a um integrante da Polícia Civil, lotados nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º “**O Policia! Padrão do Ano**” será escolhido pela própria organização em que o Policia! Militar e Civil estiver prestando serviços.

Parágrafo Único: A lista com o nome dos indicados deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara até o 1º (primeiro) dia útil do mês de junho de cada ano pelo Comandante da 2ª Cia/PM, pelo Delegado Titular de Polícia do Município de Regente Feijó.

Artigo 3º - O Diploma de “**Policia! Padrão do Ano**” será outorgado em sessão solene desta Edilidade, especialmente convocada, para ser realizada preferencialmente no dia 28 de junho de cada ano, onde comemoramos o aniversário de emancipação política administrativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo Local.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 13 de maio de 2003.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Regente Feijó